

ERRATA

Na PORTARIA Nº 208 de 24.07.19, Publicada no DOE Nº 33.934 de 29.07.2019

Período de Gozo de férias do servidor GODERIAN DE NORONHA CAMPOS

ONDE SE LÊ: de 02/09 a 01/10/2019

LEIA-SE: 05/09 a 04/10/2019

Protocolo: 458857

Na PORTARIA Nº 208 de 24.07.19, Publicada no DOE Nº 33.934 de 29.07.2019

Período de Gozo de férias da servidora SÔNIA REGINA FERNANDES NASCIMENTO

ONDE SE LÊ: de 16/10 a 10/11/2019

LEIA-SE: 16/09 a 15/10/2019

Protocolo: 458641

CONTRATO

CONTRATO nº 027/2019-SEDAP

Cotação Eletrônica nº 022/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, EM TODA A SEDAP/PA.

Valor Total: R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais)

Data Assinatura: 23/07/2019

Vigência: 23/07/2019 até 22/07/2020

Dotação Orçamentária: P.Ativid.: 8338; Nat. Desp.: 339039; Fonte:0101; Func.Prog.: 20.122.1297.8338.

Contratado: XINGU SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 23.259.429/0001-01.

Endereço: Rua Ernesto Acyoli, s/nº, Quadra 29 A, Lote 03, CXPST 153, Bairro: Aparecida, Altamira/PA.

CEP: 68.371-441

Ordenador: HUGO YUTAKA SUENAGA

Protocolo: 458621

DIÁRIA

PORTARIA Nº 518/2019 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. OBJETIVO: Localizar os equipamentos agrícolas, que fora cedidos para o referido município. DESTINO: Tracuateua/PA PERÍODO: 01 a 02/08/2019 Nº DE DIÁRIAS: 1 e ½ (uma e meia) BENEFICIÁRIO: Robson Alves de Sousa (Coordenador) MATRÍCULA: 5945913 ORIGEM: Capane-ma/PA ORDENDOR: Timara Miranda

Protocolo: 458881

PORTARIA Nº 519/2019 - FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. OBJETIVO: Dar apoio às servidoras que irão realizar atividades relacionadas ao Programa Nacional do Crédito Fundiário no Estado do Pará. DESTINO: Dom Eliseu e Ulianópolis/PA PERÍODO: 01 a 03/08/2019 Nº DE DIÁRIAS: 2 e ½ (duas e meia) BENEFICIÁRIO: Luiz França Oliveira Moura (Motorista) MATRÍCULA: 12327 ORIGEM: Belém/PA ORDENDOR: Timara Miranda

Protocolo: 458980

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**DESIGNAR SERVIDOR**

PORTARIA Nº 0578/2019

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea “b” da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975 e;

Considerando o memorando nº 003/2019 – CPAD/GP, de 14.06.2019;

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora, ROSALINA FERREIRA BRUNINI, Oficial Administrativa matrícula nº 3166007/1, para integrar a Comissão Permanente de Análise de Documentos - CPAD, na qualidade de Membro, a partir de 17/07/2019.

Publique-se

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, 25 de julho de 2019.

Protocolo: 458965

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 0579/2019

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea “b” da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;

CONSIDERANDO o Memº 010/2019 - GCG, datado de 25.07.2019.

RESOLVE:

INTERROMPER por necessidade de serviço, a partir de 25.07.2019, o período de gozo de férias, do servidor, ALIRIO DE CARVALHO BEZERRA JÚNIOR, Técnico em Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário, matrícula nº 57203123/2, marcadas para 01.07.2019 a 30.07.2019, concedidas através da PORTARIA Nº 0455/19 de 06.06.2019, publicada no DOE nº 33.892 de 10.06.2019, ficando os 0(seis) dias restantes do gozo, para 02.01.2020 a 07.01.2020.

Publique-se.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, em 25 de julho de 2019.

Protocolo: 458908

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**PORTARIA**

PORTARIA Nº 2760/2019 – ADEPARÁ, DE 25 DE JULHO DE 2019

O Diretor Geral da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – ADEPARÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe os artigos 199, 204 e 205 da Lei 5.810/94;

Dispõe sobre a Implantação do Sistema de controle social via canal de manifestação do cidadão na Agência Agropecuária do Estado do Pará, a ser executado pela

Ouvidoria da Agência Agropecuária, com esfera de atuação em todas as Representações Técnicas, operacionais e Unidades Administrativas da Adepará.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002, :

CONSIDERANDO a necessidade da Agência Agropecuária em Assegurar e manter a correta aplicação da Legislação estadual no que concerne às atribuições, deveres pessoas e Responsabilidades Funcionais de todos os servidores da Agência Agropecuária do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é dever institucional da Adepará o atendimento aos princípios constitucionais e demais normativos legais e em particular ao atendimento a lei de transparência na administração pública e Lei de acesso as informações; CONSIDERANDO ainda a necessidade de criar mecanismos de avaliação e acompanhamento objetivos que possibilitem mensurar os resultados quanto a qualidade e satisfação na prestação de seus serviços.

RESOLVE:

Art. 1º - IMPLANTAR a Ouvidoria da Agência Agropecuária do Estado do Pará, que integrará a estrutura administrativa básica da Adepará, na qualidade de Unidade Administrativa permanente, subordinada diretamente e administrativamente à Diretoria Geral da Adepará-DG;

Art. 2º - À Ouvidoria da Adepará

COMPETE:

I - Analisar todos os pedidos de informações, sugestões, reclamações, elogios, irregularidades e denúncias que lhe forem encaminhadas;

II - Realizar Inspeções e prestar as devidas orientações no âmbito de qualquer Representação Técnica, operacional ou Unidade Administrativa da Agência Agropecuária do Estado do Pará;

III - Encaminhar ao setores competentes as demandas de pedidos de informações, acompanhando e orientando os prazos legais para tais atendimentos;

IV - Elaborar relatórios gerenciais bimestrais disponibilizando-os à Diretoria Geral;

V - Mapear os pontos críticos via canais de comunicação cidadão/instituição apresentando as respectivas sugestões;

VI - Deliberar os casos de denúncias envolvendo servidores à corregedoria para que sejam tomadas as devidas providências;

VII - Exercer outras atividades relativas à sua área de atuação, as que lhe forem designadas pelo Diretor Geral;

VIII - Prestar e apresentar ao Diretor Geral da Adepará sempre que solicitado informações técnicas que contribuam para com a formulação do planejamento estratégico institucional;

Art.3º O Diretor Geral da Adepará indicará o Ouvidor da Agência Agropecuária, preferencialmente, dentre servidores Estáveis do quadro funcional, de Nível Superior da Agência Agropecuária, onde o mesmo deverá possuir os requisitos mínimos de conhecimento, habilidades e atitudes voltados ao desempenho do cargo; adotando-se ainda outros critérios a serem estabelecidos por Regulamentação Estadual. Parágrafo único. O Ouvidor da Adepará exercerá o Mandato com ampla e total Independência Funcional, assegurando-lhe Liberdade de atuação Técnica para o regular exercício de suas Funções;

Art. 4º - Os encaminhamentos de pedidos de informações do cidadão via Ouvidoria terão precedência a qualquer expediente administrativo na Adepará e deverão ser prestadas ou justificadas pelo setor ou pelo servidor requerido, em regra de forma imediata (lei 12.527/2011 e Dec. 1359/2015), respeitado as devidas orientações e exceções elencadas em dispositivos legais;